

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Acrescenta o inciso IX ao artigo 39 do Projeto de Lei nº 35/2023, que institui o Código de Vigilância em Saúde Municipal, dispõe sobre promoção, prevenção e proteção à saúde e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 39 passa a vigorar acrescido de inciso IX com a seguinte redação:

“Art. 39. (...)

IX – impedir que os animais invadam áreas vizinhas e áreas comuns de condomínios, bem como que perturbem o sossego e o asseio de terceiros, responsabilizando-se por adotar todas as medidas necessárias para evitar incômodos à vizinhança”.



27 99503-1649

27 99846-5632

27 99846-4748



chicohosken.com.br

gabinete@chicohosken.com.br

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 – Bento Ferreira, Vitória – ES,
29064-000

Gabinete 701

JUSTIFICATIVA

O acréscimo do inciso proposto se justifica pela necessidade de responsabilizar os tutores de animais pela garantia do sossego e do asseio de vizinhos e outras pessoas que possam ser perturbadas pelos animais.

Vitória, 05 de março de 2023.

CHICO HOSKEN

VEREADOR



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 – Bento Ferreira, Vitória – ES,
29064-000



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Gabinete 701